



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
arc

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023 – PROCESSO N° 071/2023
TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Adriana Rodrigues Costa

Equipe de apoio: Bruno Arcoverde Cavalcante
Paulo Sérgio Rangel
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, o Decreto Municipal nº 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 12/05/2023, às 15:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 26/05/2023, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 26/05/2023, às 14:00 horas.**

LOCAL: <https://blcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://blcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://blcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

PARA OS LOTES 2, 4, 6, 10 e 11 – Cota livre para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

PARA OS LOTES 13, 14, 15, 16 e 17 - Cota reservada para participação exclusiva para Microempresas, Micro Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
arc

como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

PARA OS LOTES 1, 3, 5, 7, 8, 9, e 12 – Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é aquisição de Kit's Maternidade para atendimento aos beneficiários do Programa Benefício Eventual – Modalidade Auxílio Natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme especificações contidas no anexo I e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0056.2.312 – Ampliação Benefícios Eventuais

3.3.90.30 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição (707) – Fonte 1.500.000.0000

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 – Poderão participar da “**COTA LIVRE**”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital – **Anexo 02**;

5.1.2 – Para a “**COTA RESERVADA**” e “**LOTE EXCLUSIVO**” poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação na “**COTA LIVRE**” – **Anexo 01**.

5.1.3 – Se a ME, MEI ou EPP vencer a “cota reservada” e a “cota principal” e houver diferença de preço apresentado entre as duas cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço;



5.1.4 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota livre ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota livre, conforme previsão do Art. 8º § 2º, Decreto Federal 8.538/2015.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4
arc

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irretroatável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5

arc

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

6.5 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6
arc

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.



10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuírem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à)



Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br



11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL, **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma (<https://bllcompras.com>)**.

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 - A entrega dos produtos será única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no almoxarifado Central, situado a Av. Olegário Maciel, 355, bairro Centro, Barbacena/MG; de segunda a sexta feira, de 08h às 11h e das 14h às 16h, telefone (32) 3339-2014, com carga e descarga sob responsabilidade da Fornecedora;

12.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atender as normas técnicas reguladoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contatos a partir da data de entrega;

12.3 – Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, estarem em perfeito estado de uso imediato, não sendo aceitos materiais remanufaturados, recondicionados ou reaproveitados;

12.4 - A Contratada comunicará previamente ao Setor competente para que no momento da entrega dos produtos a Comissão de Recebimento de Materiais e o Gestor do Contrato/ARP estejam presentes para conferência provisória dos itens. O contato com esta comissão poderá ser feito através do telefone (32) 3339-2171.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10
arc

13.1.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade, com a sua consequente aceitação, até 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento provisório:

- a) Após verificação física que constate a integridade e conformidade dos produtos;
- b) Objeto de acordo com as especificações contidas neste edital e na Proposta Comercial vencedora;
- c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- d) Entregar no prazo, local e horários previstos no Edital;

13.2– Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo ou outro tipo de documento de caráter oficial, assinado por Comissão designada, podendo ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal.

13.3 – O prazo disposto na cláusula 13.1.2 poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.

13.4– O recebimento provisório e definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.5– Qualquer divergência nas condições de apresentação dos produtos no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente- Termo de recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

13.6 - A Contratada será responsável pelo recolhimento dos produtos não aceitos, por estarem em desacordo com o que foi pactuado e o envio dos produtos corretos dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir o recebimento da notificação;

13.7 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a fornecedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$687.600,20** (seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos reais e vinte centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2. – O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral– Agente SEFAZ.

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.



15.3 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

15.4 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das sanções administrativas deste edital.

15.5 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Município de Barbacena, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

16 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

16.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do processo, serão realizadas pela Chefe de Políticas Públicas Setoriais da SEMAS, Tamara Catarina Fiorino Ferreira

16.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

17 – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

17.1 – Manter, durante a vigência do Contrato, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante sua vigência à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

17.2 - Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado, comunicando, formalmente ao Município, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, no prazo 03 (três) dias úteis que anteceda a entrega, mediante comprovação.

17.3 - Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, no prazo de até 10 (dez) dias às suas expensas, o total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de itens empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

17.4 - Aguardar, ou manter um responsável a representá-lo, durante a conferência dos produtos no ato do recebimento.

17.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilite à Fiscalização do Município;

17.6- Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em Edital, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos;

17.7 - Responder pelas perdas e danos a seus empregados ou por eles causados, ou transportadora, por culpa ou dolo, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Barbacena, durante a entrega dos produtos, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pelo Município.

17.8- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cumprindo e fazendo cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

17.9– Cumprir as normas de embalagem, higiênico-sanitárias, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos, sendo da fornecedora a responsabilização integral pela qualidade dos produtos.



18 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

18.1 – Gerir e fiscalizar a execução do edital e processo de compra através de gestor (es) devidamente identificados.

18.2 – Solicitar por escrito ou outro meio de comunicação oficial (por exemplo o e-mail), durante o período de recebimento e/ou prazo de garantia, a substituição dos itens que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

18.3– Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.

18.4 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

19.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

19.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

19.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

19.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13
arc

19.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

19.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

19.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

19.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

19.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

19.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

19.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

19.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14
arc

20.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

20.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

20.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

20.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.12 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

20.13 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

20.14 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

20.15 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 12 de Maio de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos
Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15
arc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 37/2023 - PE	
	CNPJ: 17.095.043/0001-09 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG	Telefone: (32) 3339-2017	Processo Administrativo: 71/2023	Data do Processo: 28/03/2023

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	2.000,000	UNI	13358 - BANHEIRA PARA BEBE - BANHEIRA PLÁSTICA-- Banheira Uso Infantil Modelo: Rígida, Drenável, Material: Plástico, Tipo Encosto: Encosto P/ Costas Fixo, adicional 1: C/ Saboneteira, Cor: C/ Cor neutra, Capacidade Máxima: Até 25 Kg Dimensões aproximadas do item C x L x A - 85.5 x 45 x 24 cm	28,7333	EXCLUSIVA_MP
2	1.500,000	UNI	2006499 - BOLSA MATERNIDADE - BOLSA MATERNIDADE--Bolsa Maternidade Para Bebê, Confeccionada Com Tecido Poá Toda Forrada Com Cetim. Possui 2 Compartimentos Sendo O Principal E 1 Frontal Com Fechamento Em Zíper Nº 06. Possui Alça De Mão Na Medida De 38 Cm (Cadarço 3Mm) E Alça Tiracolo Medindo 140Cm (Cadarço 3Mm). Dimensões Do Produto, Altura: 28Cm Aproximadamente; Largura: 39Cm Aproximadamente.	45,3800	LIVRE
3	2.000,000	CON	2006500 - CONJUNTO 1 ESCOVA E 1 PENTE PARA BEBE - CONJUNTO 1 ESCOVA E 1 PENTE PARA BEBE--Conjunto De Escova E Pente Para Cabelo De Bebê. Escova Com Cerdas Macias De Nylon, Pente Com Dentes E Pontas Arredondadas. Textura Emborrachada Na Lateral Da Escova E Do Pente. Material De Plástico. Dimensões aproximadas: 5 x 13 x 25 cm; 0.05 g	14,3667	EXCLUSIVA_MP
4	4.500,000	UNI	11508 - CONJUNTO PAGAO PIRECEM NESCIDO - CONJUNTO PAGÃO COM 3 PEÇAS--Conjunto Pagão De Bebe, Em Malha 100% Algodão, Com 3 Peças, Cor Unissex, tamanho pequeno. (P) TAMANHO BODY P Medidas Aproximadas; LARGURA 18 cm; ALTURA 36 cm; OMBRO 15 cm; MANGA 23 cm; TAMANHO CALÇA P Medidas Aproximadas; CINTURA 36 cm; ALTURA 36 cm	14,2633	LIVRE
5	4.000,000	PAC	2000810 - COTONETES - COTONETES --Cotonete Hastes Flexíveis compostas por fibras de puro algodão - Embalagem com 75 Unidades	1,3400	EXCLUSIVA_MP
6	3.000,000	UNI	2006501 - CUEIRO - CUEIRO-FLANELA-- Cueiro - Flanela, 80 X 80 Cm	24,4833	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16
arc

7	124.000,000	UNI	2004770 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - FRALDA P--Fralda descartável infantil, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, fitas adesivas reguláveis para fixação, elástico nas pernas, de polímeros sintéticos lycra, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico petrolatoe d&c verde nº 6 - barreiras laterais antivazamento; validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega, (até 5 kg) tamanho P. Sistema Abre e Fecha	0,6100	EXCLUSIVA_MP
8	10.000,000	PAC	2006427 - GAZE - GAZE--Compressa Gaze: Material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais estéril, descartável.	0,6167	EXCLUSIVA_MP
9	6.000,000	PAC	2006430 - LENÇO UMEDECIDO - LENÇO UMEDECIDO--Lenço umedecido, não tecido, sem álcool, com dimensões iguais ou superiores a 15x20cm, cor branco, fragrância suave, pacote com quantidade igual ou superior a 60 unidades.	9,2267	EXCLUSIVA_MP
10	3.000,000	UNI	2006502 - MACACÃO INFANTIL - MACACÃO INFANTIL--Macacão -Infantil Para Bebe, Longo, Com Abertura Frontal, Com Botões De Pressão, Em Cores Neutras E Unisex, Tamanho P – Medidas Aproximadas: C 46,5 cm; L 26,5 cm; C manga 21,5 cm; Corpo + Cavalo 31,5 cm	23,0900	LIVRE
11	1.500,000	UNI	2006503 - MANTA DE MICROFIBRA - MANTA DE MICROFIBRA--Manta de Microfibra -Confeccionado em 100% poliéster. Medidas: 90cm x 110cm.	40,1233	LIVRE
12	2.000,000	GAL	206645 - SABONETE LIQUIDO. - SABONETE BEBÊ--Sabonete infantil líquido para bebê, vegetal, sem gordura animal, dermatologicamente testado, fragrância delicada. Em frasco plástico com bico dosador, testado dermatologicamente e contendo informações do fabricante na embalagem. Frasco com quantidade igual ou superior a 200ml.	5,9967	EXCLUSIVA_MP
13	500,000	UNI	2006499 - BOLSA MATERNIDADE - BOLSA MATERNIDADE--Bolsa Maternidade Para Bebê, Confeccionada Com Tecido Poá Toda Forrada Com Cetim. Possui 2 Compartimentos Sendo O Principal E 1 Frontal Com Fechamento Em Zíper Nº 06. Possui Alça De Mão Na Medida De 38 Cm (Cadarço 3Mm) E Alça Tiracolo Medindo 140Cm (Cadarço 3Mm). Dimensões Do Produto, Altura: 28Cm Aproximadamente; Largura: 39Cm Aproximadamente.	45,3800	RESERVADA_MP
14	1.500,000	UNI	11508 - CONJUNTO PAGÃO P/RECEM NESCIDO - CONJUNTO PAGÃO COM 3 PEÇAS--Conjunto Pagão De Bebe, Em Malha 100% Algodão, Com 3 Peças, Cor Unisex, tamanho pequeno. (P) TAMANHO BODY P Medidas Aproximadas; LARGURA 18 cm; ALTURA 36 cm; OMBRO 15 cm; MANGA 23 cm; TAMANHO CALÇA P Medidas Aproximadas; CINTURA 36 cm; ALTURA 36 cm	14,2633	RESERVADA_MP
15	1.000,000	UNI	2006501 - CUEIRO - CUEIRO-FLANELA-- Cueiro - Flanela, 80 X 80 Cm	24,4833	RESERVADA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17
arc

16	1.000,000	UNI	2006502 - MACACÃO INFANTIL - MACACÃO INFANTIL-- Macacão -Infantil Para Bebe, Longo, Com Abertura Frontal, Com Botões De Pressão, Em Cores Neutras E Unissex; Tamanho P – Medidas Aproximadas: C 46,5 cm; L 26,5 cm; C manga 21,5 cm; Corpo + Cavalo 31,5 cm	23,0900	RESERVADA_MP
17	500,000	UNI	2006503 - MANTA DE MICROFIBRA - MANTA DE MICROFIBRA--Manta de Microfibra -Confeccionado em 100% poliéster. Medidas: 90cm x 110cm.	40,1233	RESERVADA_MP

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	687.600,20
----------------------------------	--------------	------------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
arc

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROCESSO Nº 071/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
arc

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 037/2023 – Processo nº 071/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20
arc

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 037/2023 – Processo nº 071/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
arc

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____,
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 037/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
arc

ANEXO 06

		SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20	
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE					
Secretaria Solicitante			Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS		
Responsável pelo Preenchimento do Documento			Suellen Silva Pereira		
Tipo do documento		X	TR – Termo de referência		PB – Projeto Básico
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº <input type="text"/>					
1- OBJETO					
Aquisição de Kits Maternidade para atendimento aos Beneficiários do Benefício Eventual – Modalidade Auxílio Natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura de Barbacena/MG.					
2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO					
A aquisição do Kit Maternidade tem como objetivo suprir as necessidades da população mais vulnerável do município de Barbacena. Justifica-se o pedido na Lei Municipal nº 5.112/2021, na Lei Municipal nº 4.826/2017 e no Decreto Municipal nº 8.244/2017. Conforme o art. 5º da Lei Municipal nº 5.112/2021, "os benefícios eventuais, integrados aos serviços e programas disponíveis na Política Pública de Assistência do Município, poderão ser concedidos nas seguintes situações: <u>Nascimento</u> ; morte; vulnerabilidade temporária e calamidade pública". No que tange ao Benefício Eventual - Modalidade Auxílio Natalidade, a Lei 4.826/2017, em seu art. 6º, prevê que o auxílio natalidade constitui-se em uma parcela única, não contributiva, de assistência social, limitado ao valor de 5(cinco) UFMB's. Neste sentido, é necessário atentar-se que o Decreto Municipal nº 9.278 de 27 de dezembro de 2022 atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município - UFMB para o exercício de 2023 em R\$73,83 (setenta e três reais e oitenta e três centavos). Dessa forma o Kit Maternidade passa a ser limitado ao valor total de R\$ 369,15 (trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).					
3- REQUISITOS					
3.1 – Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como atender as normas técnicas reguladoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). 3.2 – Os custos com a entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pela Gerência de Compras, respeitando as características de cada item constante neste Termo. 3.3 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título. 3.4 – A Contratada deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas, em face dos fornecimentos requisitados pelo Município de Barbacena – MG. 3.5 – A Contratada deve arcar por eventuais prejuízos causados ao Município de Barbacena-MG e/ou terceiros, durante as atividades relacionadas ao objeto do presente certame. 3.6 – Todos os produtos deverão atender aos procedimentos determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).					
4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*					
4.1 – Entregar o objeto em conformidade com o objeto deste documento. 4.2 – Os produtos deverão estar em perfeita apresentação da embalagem, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações constantes no objeto; 4.3 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto municipal de número					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

8.566/19, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

- 4.3.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 4.3.2 – Definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do Recebimento Provisório, após verificação quantitativa, qualitativa e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 4.3.3 – Após verificação física que constate a integridade dos itens;
- 4.3.4 – Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 4.3.5 – Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo;
- 4.3.6 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão de Recebimento designada;
- 4.3.7 – O Prazo disposto no item 4.3.2 poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.
- 4.4 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 4.5 – No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a entrega ser refeita.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*

- 5.1 – A entrega será única e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
- 5.2 – O local de entrega será no almoxarifado Central, situado a Av. Olegário Maciel, 355, bairro Centro, Barbacena/MG;
 - 5.2.1 – O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 11h e das 14h às 16h, telefone (32) 3339-2014, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento.
 - 5.2.2 – Considerando que a carga e descarga do material são de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.
- 5.3 – A Contratada, obrigatoriamente, deverá cumprir as normas de embalagem, higiênico-sanitárias, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos, sendo da Contratada a responsabilização integral pela qualidade dos produtos.
- 5.4 – A Contratada deverá observar o prazo mínimo de 12 (doze) meses na validade dos produtos, contatos a partir da entrega.
- 5.5 – Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material.
- 5.6 – Os produtos somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.7 – A Contratada se responsabilizará com o transporte adequado, acondicionamento, de acordo com normas vigentes sejam elas sanitárias ou de transporte.
- 5.8 – A Contratada cumprirá todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo materiais novos, originais, de primeira qualidade e em perfeito estado, não sendo aceitos materiais remanufaturados, recondicionados ou reaproveitados sob qualquer forma.
- 5.9 – Os produtos/materiais, que apresentarem qualquer tipo de defeito, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los até 10 (dez) dias, após a comunicação formal.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
arc

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO		
<p>6.1 – Atender à correta especificação dos produtos e as demais disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.</p> <p>6.2 – Comunicar formalmente à Contratante, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, mediante comprovação.</p> <p>6.3 – Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado.</p> <p>6.4 – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis (Prestar a devida garantia quanto a defeitos de fabricação, ou com avarias, substituindo-os dentro do prazo mencionado no item 5.9.</p> <p>6.5 – Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos produtos no ato do recebimento provisório.</p> <p>6.6 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilite à Fiscalização da Contratante.</p> <p>6.7 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas neste TR, Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.</p> <p>6.8 – Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG, durante a entrega dos materiais, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.</p> <p>6.9 – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ou pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.</p> <p>6.10 – Manter, durante a vigência do contrato firmado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Barbacena fato impeditivo da manutenção dessas condições.</p> <p>6.11 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.</p> <p>6.12 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.</p> <p>6.13 – Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas, em face dos fornecimentos requisitados pelo Município de Barbacena – MG, sejam estes ao município ou a terceiros.</p>		
7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE		
<p>7.1 – Gerir e fiscalizar a execução do contrato através de gestor devidamente identificados.</p> <p>7.2 – Solicitar por escrito ou outro meio de comunicação oficial (por exemplo, o e-mail), durante o período de recebimento ou na vigência do prazo de garantia, a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.</p> <p>7.3 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.</p> <p>7.4 – Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.</p> <p>7.5 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela Contratada.</p>		
8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:		
Secretaria:	<input type="text" value="SEMAS"/>	Gestor de Contrato <input type="text" value="Tamara Catarina Fiorino Ferreira"/>
Função:	<input type="text" value="Chefe de Políticas Públicas Setoriais"/>	
9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*		
9.1 – O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.		
9.2 – O(s) contrato(s) somente poderá (ão) ser alterado(s) nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
arc

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
	8.666 / 93.	
10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS		
Obrigatório apenas para obras ou serviços de engenharia.		
11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA		
Projeto Atividade: Ampliação Benefícios Eventuais Ficha: 707 Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição. Fonte: 1.500		

Barbacena, 08 de março de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: <u>08/03/2023</u>	Suelen Silva Pereira Assessoria de Contratos e Convênios - SEMAS Mat. 282723/02  Suelen Silva Pereira (matrícula e assinatura) Responsável pelo preenchimento do documento
Data: <u>10/03/2023</u>	 Tamara Catarina Fiorino Ferreira (matrícula e assinatura) Gestor de Contrato SEMAS (Ciência)
Data: <u>10/03/2023</u>	 Daniel Martins de Mello Neto (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
arc

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
		REVISÃO: 04 - INTRANET
		PÁGINA 5 DE 6
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20

ANEXO I

Item	Nome do item	Descrição	Quantidade
1	Kit Maternidade	O Kit Maternidade deverá conter: Banheira Plástica, Bolsa Maternidade, Conjunto contendo 1 escova e 1 pente para bebê, Conjunto de pagão com 3 peças, Cotonete, Cueiro (Flanela), Fralda descartável infantil P, Gaze. Lenço Umedecido, Macacão, Manta Microfibra, Sabonete Bebê.	2.000 kits

Cada Kit Maternidade Conterá:

Nome do item	Descrição	Quantidade	Unidade
Banheira Plástica	Banheira Uso Infantil Modelo: Rígida, Drenável, Material: Plástico, Tipo Encosto: Encosto P/ Costas Fixo, adicional I: C/ Saboneteira, Cor: C/ Cor neutra, Capacidade Máxima: Até 25 Kg Dimensões aproximadas do item C x L x A - 85.5 x 45 x 24 cm	1	Und
Bolsa maternidade	Bolsa Maternidade Para Bebê, Confeccionada Com Tecido Poá Toda Forrada Com Cetim. Possui 2 Compartimentos Sendo O Principal E 1 Frontal Com Fechamento Em Zíper Nº 06. Possui Alça De Mão Na Medida De 38 Cm (Cadarço 3Mm) E Alça Tiracolo Medindo 140Cm (Cadarço 3Mm). Dimensões Do Produto, Altura: 28Cm Aproximadamente: Largura: 39Cm Aproximadamente.	1	Und
Conjunto contendo 1 escova e 1 pente para bebê	Conjunto De Escova E Pente Para Cabelo De Bebê. Escova Com Cerdas Macias De Nylon. Pente Com Dentes E Pontas Arredondadas. Textura Emborrachada Na Lateral Da Escova E Do Pente. Material De Plástico. Dimensões aproximadas: 5 x 13 x 25 cm; 0.05 g	1	Conj
Conjunto de pagão com 3 peças	Conjunto Pagão De Bebe, Em Malha 100% Algodão, Com 3 Peças, Cor Unisex, tamanho pequeno. (P) TAMANHO BODY P Medidas Aproximadas; LARGURA 18 cm; ALTURA 36 cm; OMBRO 15 cm; MANGA 23 cm; TAMANHO CALÇA P Medidas Aproximadas; CINTURA 36 cm; ALTURA 36 cm	3	Conj

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
arc

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20	
Cotonete	Cotonete Hastes Flexíveis compostas por fibras de puro algodão - Embalagem com 75 Unidades	2	Pct
Cueiro- Flanela	Cueiro - Flanela, 80 X 80 Cm	2	Und
Fralda P	Fralda descartável infantil, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, fitas adesivas reguláveis para fixação, elástico nas pernas, de polímeros sintéticos lycra, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico petrolatoe d&c verde nº 6 - barreiras laterais antivazamento; validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega, (até 5 kg) tamanho P. Sistema Abre e Fecha	62	Und
Gaze	Compressa Gaze: Material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais estéril, descartável.	5	Pct
Lenço umedecido	Lenço umedecido, não tecido, sem álcool, com dimensões iguais ou superiores a 15x20cm, cor branco, fragrância suave, pacote com quantidade igual ou superior a 60 unidades.	3	Pct
Macacão -Infantil	Macacão -Infantil Para Bebe, Longo, Com Abertura Frontal, Com Botões De Pressão, Em Cores Neutras E Unisex, Tamanho P – Medidas Aproximadas: C 46,5 cm; L 26,5 cm; C manga 21,5 cm; Corpo + Cavalo 31,5 cm	2	Und
Manta de Microfibr	Manta de Microfibr -Confeccionado em 100% poliéster. Medidas: 90cm x 110cm.	1	Und
Sabonete bebê	Sabonete infantil líquido para bebê, vegetal, sem gordura animal, dermatologicamente testado, fragrância delicada. Em frasco plástico com bico dosador, testado dermatologicamente e contendo informações do fabricante na embalagem. Frasco com quantidade igual ou superior a 200ml."	1	Und

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN